PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

INTERVENTORIA FEDERAL

LEI Nº 4.111 - DE 1º DE FEVEREIRO DE 1971

FICOU APROVADO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O DECRETO Nº 179/70-SEC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970, QUE ABRIU CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DE Cr$7.284,88 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A Câmara Municipal de Santarém, promulgou e eu publico a seguinte RESOLUÇÃO-LEI:

RESOLUÇÃO-LEI Nº 002/71, de 29 de Janeiro de 1971

REFERENDA o Decreto nº 179/70-SEC, de 22 de Dezembro de 1970, oriundo do Poder Executivo, que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente de Cr$7.284,88 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), e dá outras Providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM:

Faço saber que esta Egrégia Casa REFERENDA e eu promulgo e publico o seguinte Decreto:

- PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 179/70-SEC, de 22 de Dezembro de 1970

O Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO, Interventor Federal de Santarém, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Mandato Presidencial (Dec. Nº64.148, de 03 de Março de 1969) e autorizado pelo § 1º do Art. 2º do Ato Institucional Nº 5, de 13 de Dezembro de 1969.

CONSIDERANDO, que se acha esgotado a dotação da Lei Orçamentária, abaixo discriminada;

CONSIDERANDO, que o encargo a que se destina a referida dotação é de real importância para o bom andamento dos serviços administrativos em execução;

CONSIDERANDO finalmente, dispôr o Município de recursos financeiros à conta dos quais correrão as despesas a serem criadas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, ad-referendum da Câmara Municipal de Santarém, o Crédito Suplementar de Cr$7.284,88 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO - CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS), no Orçamento vigente, destinados à cobertura das despesas conforme categoria econômica abaixo mencionada:

Executivo - Gabinete
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal - Pessoal Civil
Vencimentos e Vantagens Fixas
Gratificação Adicional por tempo de Serviço.

Continua na Pág. 2a

Continuação da LEI Nº 4.111

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO - Referendado por UNANIMIDADE.

Gabinete da Interventoria Federal, 1º de fevereiro de 1971.

Cap. Elmano de Mélo Int. Fed.

(Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO)
Interventor Federal

Publicado nesta Secretaria, ao Primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e setenta e um.

1º Ten. José G. Franco

(1º Tenente JOSE GADELHA FRANCO)
Secretário Executivo

JP/ebp.